

PROJETO DE LEI Nº 1.087, DE 2025.

Altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências.

EMENDA Nº DE 2025

Acrescente-se ao artigo 1º do Projeto a seguinte alteração ao art. 35 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995:

" Art. 35.

VIII - até dois animais domésticos, desde que estejam inscritos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SinPatinhas), autorizado pela Lei nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo alterar o art. 35 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para autorizar a inclusão de animais domésticos como dependentes do contribuinte na declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

O Poder Judiciário, no caso o Superior Tribunal de Justiça (STJ), já se manifestou no sentido de que os animais domésticos podem ser considerados como membros da família, sob o ponto de vista jurídico.



* C D 2 5 0 5 1 0 9 5 7 0 0 0 *

Surge então o novel conceito de família “multiespécie”, como sendo aquela formada pela família humana e os seus animais de estimativa, numa relação de interdependência emocional, conforme enfatiza Marcus Vinicius R. Gonçalves, no artigo *“Família multiespécie: “pet” também deve ser dependente”*, publicado no site migalhas.com.br¹.

É importante destacar também que o conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), André Clemente, vai enviar uma carta ao presidente da República com a sugestão de inclusão de animais como dependentes no IRPF, conforme noticiado no site Metrópole - Colunas Grande Angular, de 20/04/25², ressaltando os seguintes argumentos:

“Ao considerar os custos com alimentação, cuidados veterinários, vacinação e outros gastos necessários para garantir o bem-estar dos animais adotados, a inclusão desses dependentes no cálculo do imposto de renda poderia aliviar parte do ônus financeiro sobre os tutores, incentivando assim a adoção de mais animais abandonados’, justifica o conselheiro.

O ofício cita que há mais de 30 milhões de animais abandonados no Brasil, segundo estimativa da Organização Mundial de Saúde (OMS). A Sociedade Mundial de Proteção Animal (WSPA – World Society for the Protection of Animals) calcula que 75% dos cães do mundo estejam em situação de rua, o que constata uma falha na gestão dessa população, no tocante à sociedade. Isso pode gerar sérias consequências tanto para a saúde pública quanto para o bem-estar animal, já que animais de rua podem transmitir zoonoses’, afirma.

Na quinta-feira (17/4), Lula lançou o Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos, o chamado SinPatinhas. O programa prevê a criação de um banco de dados para registro de cães e gatos, a partir do qual o tutor poderá acompanhar a localização do animal em caso de desaparecimento, receber informações sobre campanhas de castração, vacinação e microchipagem, entre outros benefícios.”

Essas são as razões pelas quais solicitamos aos dignos pares a aprovação da presente emenda.

¹ <https://www.migalhas.com.br/depeso/373015/familia-multiespecie--pet-tambem-deve-ser-dependente>

² file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/Sugestao%20feita%20a%20Lula%20preve%20inclusao%20de%20animais%20como%20dependentes%20no%20IR%20_%20Metropoles.pdf



* C D 2 5 0 5 1 0 9 5 7 0 0 0 *

Sala das Sessões em 24 de setembro de 2025.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2025-7495

Apresentação: 24/09/2025 18:02:24.197 - PLEN
EMP 49 => PL 1087/2025
EMP n.49



* C D 2 5 0 5 1 0 9 5 7 0 0 0 *



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250510957000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro e outros



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 2 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Fdr PSDB-CIDADANIA
- 3 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Maria do Rosário (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do PT

